

ACORDO COLETIVO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, NESTE ATO REPRESENTADOS PELO SEU PRESIDENTE, ANTONIO FERNANDES QUIRINO DE SOUSA E OS SEGUINTE TITULARES DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS: "GERALDO MALVAR (1º Ofício do Registro de Imóveis); LEA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL (2º Ofício do Registro de Imóveis); "HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA (3º Ofício do Registro de Imóveis); PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA (4º Ofício do Registro de Imóveis); "RONDON AUGUSTO DE ASSUMPÇÃO (5º Ofício do Registro de Imóveis); "ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO (6º Ofício do Registro de Imóveis); MAURÍCIO GOMES DE LEMOS (1º Ofício de Notas e Protesto); GOTÂNIO BORGES TEIXEIRA (2º Ofício de Notas e Protesto); JOSÉ CARVALHO DE FREITAS SOBRINHO (3º Ofício de Notas e Protesto); "MANOEL ARISTIDES SOBRINHO (4º Ofício de Notas); "RONALDO RIBEIRO DE FARIA (5º Ofício de Notas de Taguatinga); JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES (6º Ofício de Notas de Taguatinga); EVALDO FEITOZA DOS SANTOS (7º Ofício de Notas de Samambaia); "CARLUCIO JOSÉ DOS SANTOS (8º Ofício de Notas e Protesto do Gama); "AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO (10º Ofício de Notas de Ceilândia); "EMIG VAL MOREIRA DE ARAÚJO (1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos do Núcleo Bandeirante); "ELIZIO MARTINS DA COSTA (3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Taguatinga); "MARCELO CAETANO RIBAS (1º Ofício de Registro Civil e Casamentos); "VINICIUS BERQUÓ FERREIRA (responsável, pelo 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos); "ALBINO BASTOS RAMOS (responsável pelo Cartório de Notas de Sobradinho); ANTONIO JOSÉ PICKLER (responsável pelo 1º Ofício de Protesto de Títulos de Brasília); MARIA IGNEZ PINHEIRO (Cartório do Distribuição), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 2ª - Fica mantido o disposto em 1º de maio.

CLÁUSULA 3ª - Da asseguradora resultará o salário de seus empregados, excluídos: a) ajuda de custo, o auxílio do "chefe de posto, além de diárias conforme legislação própria, com base no índice de salários médios dos valores dos imóveis de Ceilândia e seu reconhecido Decenário de Registro, ~~aos~~ tudo em tributo às antigas Quartéis, animais, os acréscimos com a forma da atualização anual já apurada pelos titulares à Corregedoria, na seguinte forma:

- a) em 15% para os empregados com salários até Cr\$1.250.000,00 (um milhão duzentos);
- b) em 15% para os empregados com salários entre Cr\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos) até Cr\$6.000.000,00 (seis milhões e duzentos);
- c) em 10% para os empregados com salários entre Cr\$6.000.000,00 (seis milhões) e Cr\$12.000.000,00 (doze milhões e duzentos);
- d) em 10% para os empregados com salários acima de Cr\$12.000.000,00 (doze milhões e duzentos).

§ 1º - É fixado o piso de ingresso em Cr\$1.450.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para os empregados, com até 12 meses de registro, sendo aplicada a Cr\$6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros) como piso (as categorias dos empregados com admissões de qualquer título, exceto escriturários) e o resultará em serviço geral tais como limpeza, copa, telefonista, manadeneiros e contínuos.

§ 2º - Fica assegurado aos empregados comissionados, sem garantia de salário fixo, o recebimento do piso de categoria.

§ 3º - Os encargados, com o presente reajuste, são quitados plena e geralmente as verbas salariais anteriores ao dia atual da data, portanto: anteriores, inclusive aquelas decorrentes em planos econômicos do Governo Federal, tais como Cruzeiro, Cruzeiro Velho, Cruzado I e II, reescalados no apoio judicial em curso.

§ 4º - As próximas atualizações dos salários dos Tabeliães deverão ocorrer com base nesta tabela do Enunciamento da Tabela 100 Justiça do Distrito Federal, serão repassadas integralmente aos empregados, que a mesa negociação e vigência do acordo retrocedido.

§ 5º - No caso de a atualização da Tabela do Enunciamento ocorrer até o dia 22 (vinte e dois) do mês, passa a vigor, ao empregador, responsabilidade com os salários com os índices acrescidos pela Coren-Dife de Registro e Tabeliães de Justiça do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da asseguradora concessão, até o dia 10, aos empregados com seus rendimentos, antecipadamente os valores equivalentes de férias, sendo os meses de referência.

§ 1º - Fica mantido aos dias primeiros dias do mês, o adiantamento de salário.

Câmara dos "Lojista" coccais do mês.

§ 2º - Fica desobrigado de fornecer o auxílio-alimentação previsto no "ca puut" desta cláusula, ao empregado que receber alimentação no local de trabalho.

Helizario

CLÁUSULA QUARTA - Os empregadores concederão volta-transporte e targa aos trabalhadores, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - Será buscada recondução ou condições físico-ambientais trazendo às condições, capacitação de mão de obra, alojamento.

CLÁUSULA SEXTA - As empregadas quando justificarem as razões da medida trabalhadora e Sindicato, no caso de despedida por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica mantida a licença abaixo de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho prorregada.

CLÁUSULA OITAVA - Os empregadores garantem o pagamento de todas as cláusulas estabelecidas, nas penas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA NONA - As homologações de rescisões se correrão do 1º ofício da zona, pagando com mais um FUM ano os cálculos serão realizados junto ao Sindicato da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os empregados reconhecem(o) (1 (hum) Delegado) Sindical por cada Cartório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As 7% da redução os empregadores descontarão dos trabalhadores de maio empregados filiados ao Sindicato e 10% dos não filiados, recolhidos ao SINTSERNO/DF até o dia 10 mês subsequente, em conta bancária a ser indicada pelo mesmo, desde que não haja oposição expressa em escrito constituto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os empregadores informarão por escrito da Diretoria do SINTSERNO/DF até por 21h, desde que ocorra comunicação das dispensas de 30 horas do empregado responsável.

Parágrafo Único - No mesmo termo, serão informados, por alta razão, os não que novos, como integrantes da Diretoria Sindical de Trabalho, e dos funcionários Sindicalistas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os empregadores sindicalizado, em férias no pagamento de um ser correrão aviso e reemprego dos funcionários, e filiação ao SINTSERNO/DF.

est

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

lidade sindical, repassando o montante ao SINTRACCEX até o dia 10 do mês subsequente, na conta anteriormente indicada e informando ao Sindicato, através de relação nominal, os descontos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Os empregadores assegurarão ao SINTRACCEX o espaço máximo de 70 cm X 60 cm, destinado à afixação de quadro de avisos, para comunicações de interesse da categoria profissional (vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja), às expensas do Sindicato e em lugar de fácil acesso, indicado pelo Titular da Serventia.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Os empregadores concordam que os acordos a serem firmados sejam afixados nos quadros de avisos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Os empregadores concederão quinquênios, com a incidência de 5% para cada período de cinco (05) anos, sobre o salário nominal do empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Fica estipulada a multa de 02 (dois) salários mínimos pelo descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - A partir da celebração do presente acordo, todas as negociações ou decisões serão realizadas ou tomadas exclusivamente pelo Titular da Serventia ou seu substituto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - O presente acordo terá vigência no período de 01.05.1993 até 30.04.1994, podendo ser alterado ou aditado pelas partes a qualquer tempo.

Brasília-DF, em 12 de abril de 1993.

ANTONIO FERNANDES QUIRINO DE SOUSA

1º Ofc	<i>Geraldo Malvar</i> GERALDO MALVAR - ÍMO
2º Ofc	<i>Lêa Tuttha</i> LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL
3º Ofc Reg. IM	<i>Heliantho de Siqueira Lima</i> HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA
4º Ofc Reg. IM	<i>Pedro Henrique Teixeira</i> PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA
5º Ofc Reg. IM	<i>Rondon Augusto de Assumpção</i> RONDON AUGUSTO DE ASSUMPÇÃO
6º Ofc Reg. IM	<i>Itamar Sebastião Barreto</i> ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
1º Ofc Notas	<i>Maurício Gomes de Lemos</i> MAURÍCIO GOMES DE LEMOS
2º Ofc Notas	<i>Gotânio Borges Teixeira</i> GOTÂNIO BORGES TEIXEIRA
3º Ofc Notas	<i>José Carvalho de Freitas Sobrinho</i> JOSÉ CARVALHO DE FREITAS SOBRINHO
4º Ofc Notas	<i>Manoel Aristides Sobrinho</i> MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
5º Ofc Notas	<i>Ronaldo Ribeiro de Faria</i> RONALDO RIBEIRO DE FARIA
6º Ofc Notas	<i>José Eduardo Guimarães Alves</i> JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES
7º Ofc Notas	<i>Evaldo Feitoza dos Santos</i> <i>Samibaia</i> EVALDO FEITOZA DOS SANTOS
8º Ofc Notas	<i>Carlúcio José dos Santos</i> <i>Gama</i> CARLÚCIO JOSÉ DOS SANTOS
1º Ofc Notas	<i>Affonso Gonzaga de Carvalho</i> <i>Ceilândia</i> AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO
3º Ofc Notas Títulos	<i>Emival Moreira de Araújo</i> EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
1º Ofc T.T. DOC	<i>Elizio Martins da Costa</i> ELIZIO MARTINS DA COSTA
2º Ofc T.T. DOC	<i>Marcelo Caetano Ribas</i> MARCELO CAETANO RIBAS
2º Ofc Notas Sobradinho	<i>Vinicius Berquó Ferreira</i> <i>Fernandes</i> VINICIUS BERQUÓ FERREIRA
1º Ofc Ped. TT	<i>Albino Bastos Ramos</i> ALBINO BASTOS RAMOS
	<i>Antonio José Pickler</i> ANTONIO JOSÉ PICKLER

Cartório do Dist. MARIA IGNEZ PINHEIRO
Divisão